



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1100, DE 08 DE JUNHO DE 2004.
INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA, NA LEI DE ORÇAMENTO Nº
1048, DE 28.11.2003, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de
suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elemento de despesa
na atividade nº 2011 e 2142, na Lei do Orçamento nº 1048, de 28.11.2003, abrindo crédito adicional
especial, no valor de R\$ 1.497,83 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos),
dando seguinte redação:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2011 – Manutenção das atividades Sec. Administração

3.3.90.92.00.00.00 – despesa de exercício anterior.....R\$ 1.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

12.364.0050.2142 – Contratação professores programa Alfabetiza Rio Grande

3.3.30.93.02.00.00 – restituição do tesouro do estado.....R\$ 297,83

R\$ 1.497,83

(um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional, a
redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2011 – Manutenção das atividades Sec. Administração

3.3.90.39.24.00.00 – assoc. feder. e confederações.R\$ 1.200,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Gastos não computados com o ensino

13.392.0009.2090 – Criação do Museu Municipal

3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo.....R\$ 297,83

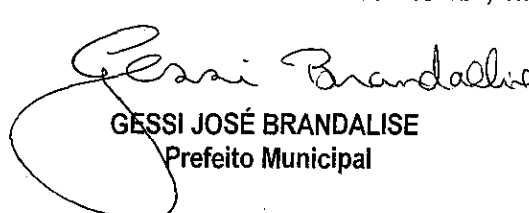
R\$ 1.497,83

(um mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 08 de
junho de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

efetuada a publicação
em 08/06/04
GB